



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 194/2023

EDITAL 153/2023 REGISTRO DE PREÇOS 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Infraestrutura Completa de Pontos de Videomonitoramento a serem instalados em Vias Públicas e em Áreas de Descarte Irregular de Resíduos bem como nos principais pontos de acesso a estas, para atendimento as demandas de ampliação do sistema de monitoramento eletrônico por câmeras, do município de Canoas/RS.

ATA DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três na Secretaria de Licitações e Contratos, sito na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria 4.093/2023, para responder aos pedidos de esclarecimentos em referência ao edital de licitação em epígrafe. Registra-se por pertinente que a referida solicitação de esclarecimento foi encaminhada ao Órgão Requisitante da Secretaria Municipal de Segurança Pública para resposta oportuna na qual o Servidor Joao Batista Wermann da Silva, observou o que segue: - Qual empresa está prestando o serviço atualmente? Resposta: **Atualmente temos em vigência somente uma Ata de Registro de Preço: 110/2021, com a empresa TECNO-IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E S/A, CNPJ/CPF nº19.354.200/0001-70, sito na Rua/Avenida Dep. Jamel Cecílio, 2690, Ed. Metropolitan, 6º Andar, Jardim Goiás, Goiânia – GO, para o fornecimento de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Circuito Fechado de Televisão)”, para atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS. O certame em curso busca atender a necessidade de fornecimento de equipamentos e serviços para o Videomonitoramento Urbano do município.** - Qual o valor de referência para esta contratação? Resposta: **O valor de referência para a contratação está no Termo de Referência publicado nos sites: www.pregaobanrisul.com.br www.pregaoonlinebanrisul.com.br - 4.13 Os serviços deverão ser executados por técnicos/engenheiros capacitados, certificados pelo fabricante dos equipamentos de CFTV; já nesse item pede que tenha a certificação do fabricante! A instalação de todo o sistema será realizada pela empresa arrematante, correto? A certificação exigida, seria para qual objeto?** Resposta: **Sim, o entendimento está correto, a instalação, ativação, configuração e manutenção será realizada pela arrematante, bem como a certificação técnica será exigida conforme termo de referência do edital. A certificação técnica exigida corresponde ao objeto do termo de referência do edital.** - 7.16 Serviço de Instalação - O Backbone Óptico de distribuição deve ser fornecido instalado e configurado, entregue operacional conforme exigências técnicas mínimas para instalação: A instalação e configuração do backbone óptico de distribuição deverá ser executada por técnicos devidamente capacitados pela fabricante dos materiais e equipamentos, a comprovação de certificação técnica será exigida no momento de assinatura do contrato; A instalação e configuração dos materiais e equipamentos deve prever a implantação em todos os cenários possíveis. Para isto se faz necessário a vistoria técnica facultativa, eximindo a CONTRATANTE de custos adicionais posteriores; Nesse item é solicitado que a instalação seja feita pelo fabricante do produto e com profissionais certificados? Ou os próprios técnicos da licitante vencedora poderá fazer a instalação? Resposta: **Sim, o entendimento está correto, a**



*instalação, ativação, configuração e manutenção será realizada pela arrematante, bem como, os técnicos da arrematante deverão ser certificados pela fabricante, destacamos também que a certificação será exigida conforme termo de referência do edital. - **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA!** A empresa que não realizar a vistoria deverá enviar a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, junto com a documentação de habilitação. Está correto o nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto.** - **9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:** 9.4.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 9.4.4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 9.4.4.3. os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento. De acordo com o item em questão, na solicitação de atestado diz para que seja de características compatíveis com o objeto. (Fornecimento de Infraestrutura Completa de Pontos de Videomonitoramento a serem instalados). Já os itens que compõem o lote, são diversos, entre eles, câmeras IP, câmera IPR, software, entre outros. Entende-se que embora sejam diversos itens no lote, os atestados não precisam conter todos os itens do mesmo, desde que contenha a aquisição e instalação de sistema de vídeo monitoramento. Está correto o nosso entendimento? Resposta: **O entendimento não está correto, pois conforme informado no edital deverá ter características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.** - **9.2.3** A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital. Pergunta: **É obrigatório a inclusão da marca, ok! Já o modelo do produto e declaração de pleno atendimento, não é obrigatório. Correto o nosso entendimento?** Resposta: **Não está correto o entendimento, conforme edital, deverá ser informado marca, modelo dos equipamentos ofertados para análise, junto a proposta de preços.** - **Referente ao Item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:** 9.4.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 9.4.4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 9.4.4.3. os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento. Pergunta: **Entendemos que a exigência de atestado de capacidade técnica, será suprido com a apresentação de atestado que contenha o objeto semelhante e com o serviço de instalação. Sendo um atestado de aquisição e instalação, simples, sem a necessidade de que o referido atestado seja acervado no CREA. Está correto o nosso entendimento?** Resposta: **Não está correto o entendimento, os atestados deverão estar registrados no conselho profissional competente, conforme edital, neste caso CREA.** - **Referente ao subitem, 9.4.4.4. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; Pergunta: **Nessa exigência, está solicitando que seja apresentado um profissional que tenha um atestado de capacidade técnica, onde ele tenha sido o responsável pela execução da obra? Está correto o nosso entendimento?*****



Resposta: **O item 9.4.4.7 se refere a licitante possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso, CREA.** - Referente ao subitem, 9.4.4.5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do art. 30 da LEI 8.666/93; Pergunta: Nessa exigência, seria a certidão do visto do profissional junto ao Crea? Está correto o nosso entendimento? Resposta: **Não está correto o entendimento, este item refere-se aos atestados de capacidade técnica a serem apresentados.** - Referente ao subitem, 9.4.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; Pergunta: O que seria essa prova de atendimento? Resposta: **Se refere a documentação relativa à qualificação técnica, conforme Artigo 30 da Lei nº 8.666** - Referente ao subitem, 9.4.4.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; Pergunta: Essa exigência não seria a mesma do ITEM 9.4.4.5.? Resposta: **O item 9.4.4.7 se refere a licitante possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso, CREA.** - Referente ao SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS) encontramos algumas inconsistências descritas no Termo de Referência: No item 3.15 do TR menciona o seguinte: "Para integrar a topologia existente, as câmeras devem executar todos os analíticos na borda, para que não necessite de servidores de alto custo que realizem os analíticos via software", entretanto no item 3.23 menciona que as licenças de LPR (video analítico) deverão ser fornecidas: "O Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) e as Licenças para LPR deverá ser compatível com os softwares atualmente instalados nos Centro de Comando e Controle de Canoas (ISS SecurOS e Hikcentral)" dessa maneira não está claro se os analíticos de LPR deverão ser realizados na borda pelas câmeras ou a análise será feita via software VMS. Deverá ser fornecido apenas licenças de canais ou também licenças de LPR para as 128 unidades? Além disso, menciona que as licenças deverão ser compatíveis com software ISS SecurOS e HikCentral, porém gostaríamos de saber para qual software as licenças deverão ser fornecidas, ISS SecurOS ou HikCentral? Já que o Centro de Comando e Controle possui ambos os softwares e são de fabricantes diferentes. Também gostaríamos de saber se as 128 licenças (canais) deverão estar inclusas as seguintes licenças: 2.44. Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR) e 2.45. Permitir no Modo de Comparação Facial ou somente será necessário fornecer licenças de canais comuns (packs para visualização e gravação sem os analíticos via software)? Resposta: **Poderá ser fornecido tanto HikCentral quanto ISS SecurOs, fica a critério da licitante, devido aos dois VMS estarem em operação hoje no Centro de Comando e Controle. Os analíticos embarcados nas câmeras deverão rodar nas mesmas, em borda, mas em relação ao LPR deverá ser fornecida a licença para análise via VMS, bem como total gerenciamento do mesmo. Toda atualização, compatibilidade e demais licenças necessárias deverão ser fornecidas pela licitante**". Assim, respondidos os questionamentos pelo Órgão Competente o Pregoeiro dá seguimento encaminhando a presente ata para publicação no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e no site do Pregão Online Banrisul. Item 7. ENLACE ÓPTICO MONOMODO 6 FO – REDE DE DISTRIBUIÇÃO Para o item 7.6 é solicitado a seguinte exigência "7.6. Deve possuir dois elementos de fibra reforçada plástica (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em material termoplástico que protege o cabo contra a ação dos raios UV.", mas entendemos que se trata de um erro de digitação pois analisando todos os modelos disponíveis no site do fabricante Furukawa, notamos que apenas cabos ópticos com vão de 120M possuem dois elementos de FRP, dessa forma entendemos que por conta disso devemos fornecer um cabo óptico que possua vão de 200m e um elemento de FRP, para atender plenamente ao certame.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3082 - Data 11/07/2023 - Página 4 / 8

Está correto nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto, aceitaremos o vão maior.** - Para o item 7.12 é solicitado a seguinte exigência “7.12. Splitter Óptico: O Splitter Óptico Balanceado é um componente passivo responsável pela divisão do sinal óptico em uma rede PON e FTTx.”, entendemos que se trata de um erro de escrita do órgão, considerando que os equipamentos possuem a tecnologia PON “OU” FTTx, dessa forma entendemos que caso fornecermos um equipamento com Rede PON ou FTTx estaríamos atendendo plenamente ao edital.

Está correto nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto.** Item 11. ENLACE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA COM ALCANCE DE ATÉ 8KM - Para o item 11 é solicitado que seja fornecido Rádio Wi-fi (separado), ao analisarmos diversos modelos da Ubiquiti notamos que a mesma não possui nenhum modelo de Rádio Wi-fi (Access Point) consegue atender a todos os protocolos solicitados, ao analisarmos o guia prático de instalação do enlace de transmissão notamos que podemos utilizar Switch na solução para gerenciar a rede, dessa forma entendemos que podemos fornecer uma solução que possua o Enlace de transmissão com um Switch.

Está correto nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto, será aceita a solução com switch.** Item 9. PONTO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA - Para o item 9 é solicitado que seja fornecido Rádio Wi-fi (separado), ao analisarmos diversos modelos da Ubiquiti notamos que a mesma não possui nenhum modelo de Rádio Wi-fi (Access Point) consegue atender a todos os protocolos solicitados, ao analisarmos o guia prático de instalação do enlace de transmissão notamos que podemos utilizar Switch na solução para gerenciar a rede, dessa forma entendemos que podemos fornecer uma solução que possua o Enlace de transmissão com um Switch.

Está correto nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto, será aceita a solução com switch.** - Analisando o item o edital solicita “Ganho da antena: 21dBi - 30dBi;”, mas analisando o termo de referência notamos que na linha 9.1 o mesmo solicita que a antena possua 23 DBi, dessa forma entendemos que se trata de uma variação sendo que qualquer antena que possua entre 21 a 30 dBi estaria atendendo plenamente ao solicitado.

Está correto nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto** - Para o item 9.4 é solicitado que seja fornecido “9.4. Frequência de trabalho: Dual Band (2.4GHz, 5GHz);”, mas analisando o termo de referência notamos que na linha 9.2 o mesmo solicita que o equipamento possua operação entre as faixas de 5150 a 5875 (MHz), dessa forma entendemos que se trata de um erro de escrita considerando que é fisicamente incapaz de existir um equipamento que consiga trabalhar em ambas faixas de frequência, por conta disso devemos fornecer um equipamento que possua a operação na faixa de 5150 a 5875 (MHz).

Está correto nosso entendimento? Resposta: **Sim, o entendimento está correto, será aceito equipamento que possua a operação na faixa de 5150 a 5875 (MHz).** Nada mais havendo de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, dando sua publicidade.

Sebastião Coraldi
Pregoeiro